



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 264/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017

“Regulamenta os valores para arrecadação do IPTU para o ano de 2017”.

Joacy Alves dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Jaguaribara, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais conferidas pelo, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a grave recessão econômica e o elevado reajuste inflacionário em nosso País, o qual vem deixando a população brasileira sem poder aquisitivo, e em especial os nossos municípios;

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 232/2016, de 13 de abril de 2016, que reajustou os valores do IPTU para o exercício de 2016, o qual, naquele momento, causou um grande impacto financeiro nas contas dos nossos municípios, gerando uma grande inadimplência na arrecadação do IPTU 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidos para esse ano, os mesmos valores do IPTU de 2016, os quais foram atualizados pelo Decreto nº 232/2016, de 13/04/2016, para efeito de arrecadação no exercício de 2017, tendo em vista que não ocorrerá reajuste para esse exercício.

Parágrafo Único - Portanto, fica autorizada ao Setor Imobiliário e Tributário do Município, a proceder à confecção dos Boletos do IPTU 2017, obedecendo aos mesmos valores do exercício anterior.

Art. 2º - O Contribuinte poderá efetuar em parcela única o pagamento do seu IPTU, e terá um desconto de 10%, com vencimento até o dia 29/09/2017, ou poderá optar em parcelar de três vezes, em valores iguais, e sem desconto, sendo o vencimento da primeira parcela em: 31/10/2017, segunda parcela em 30/11/2017 e a terceira e última parcela em 29/12/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 19 de julho de 2017.


Joacy Alves dos Santos Junior
PREFEITO MUNICIPAL